DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1279** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Prorrogações 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletronico nº. 016/23, objeto do Processo nº 129/23.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO QUE TENHA CURSO SUPERIOR DE MÚSICA E PEDAGOGIA, PARA FORMAÇÃO DA BANDA RÍTMICA, CORAL, VIOLÃO, TECLADO, VIOLINO, TEORIA MUSICAL, ÓRGÃO ELETRÔNICO, MUSICALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de setembro de 2023 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 15/setembro/2023, WWW.sales.sp.gov.br (Acesso Rápido - Editais e Licitações)

DATA: 15/setembro/2023

PREGOEIRA: LECY DE OLIVEIRA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº. 03/23, objeto do Processo nº 074/23.

TIPO: Menor preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO /MAPA 922436/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.505267/2021 – CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS) E O MUNICÍPIO DE SALES.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:02 DE OUTUBRO DE 2023 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL:a partir de 15 de Setembro de 2023, WWW.sales.sp.gov.br (Acesso Rápido - Editais e Licitações).

DATA: 14/Setembro/2023.

PREGOEIRO: LECY DE OLIVEIRA

.....

Prorrogações

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: **FIBRA ÓPTICA RIO PRETO – EIRELI-EPP**

PROCESSO nº 073/2021

PREGÃO nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, COM COMODATO DE INFRAESTRUTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MENSAL: R$ 1.400,24 (um mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 16.802,88 (dezesseis mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

ASSINATURA: 14/09/2023

.....

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

PROCESSO nº 0130/2021

PREGÃO nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE SALES/SP, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO EM VALOR **MENSAL: R$ 518,92 (quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**

VALOR GLOBAL: R$ 6.227,04 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

ASSINATURA: 14/09/2023

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO
Pregão nº 31/2022
Processo nº 126/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO (VENTILADOR, TOMADAS, LÂMPADAS) DE EQUIPAMENTOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ELIANA CRISTINA VIEIRA - ME

MENSAL: R$ 2.911,79 (dois mil novecentos e onze reais e setenta e nove centavos);

GLOBAL: R$ 34.941,48 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 Á 29/09/2024

ASSINATURA: 14/09/2023

.....

Decisão do Prefeito

DECISÃO

PROCESSO N. 067/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA

ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.700, DE 03 DE ABRIL DE 2023, CONFORME DISPOSTO EM AVISO E SEUS ANEXOS.

Da possibilidade, em tese, de extinção do contrato – cláusulas 8ª e 9ª (fls. 327/329)

Conforme cláusulas contratuais, o descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, autoriza a extinção do contrato pela administração.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

Ainda poderá existir a extinção consensual, nos termos da novel Lei de Licitações (art. 138, II).

Pela legislação (14.133/2021) temos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

(grifos meu)

Conforme relatado, a Administração poderá extinguir o presente contrato utilizando-se dos critérios acima.

Da possibilidade, em tese, de aplicar sanção administrativa – cláusula 8ª (fl. 327-328)

Os modelos de contratos apresentam as seguintes cláusulas:

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Dispensa Eletrônica nº 03/2023, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se

como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

Diante dos fundamentos legais e contratuais previstos na obrigação ora pactuada, **DECIDO**, pela rescisão da contratação supra.

Ato continuo, publique-se, intime-se, remetendo os autos para analise da possibilidade de aplicação de penalidades.

Sales, 05 de setembro de 2023.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – RESCISÃO
PROCESSO N. 067/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.700, DE 03 DE ABRIL DE 2023, CONFORME DISPOSTO EM AVISO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: **TRIX ENGENHARIA ELETRICA – EIRELI-ME**.

FUNDAMENTAÇÃO: conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

ASSINATURA: 05/09/2023

.....